

LEI Nº 138/2013

De 18 de abril o de 2013.

“Altera o artigo 27 da Lei 003/2002 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras providencias.”

Prefeito do Município de Figueirópolis – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e em cumprimento a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art.1º - O artigo 27 da lei 003/2002, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providencias passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 27 - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros escolhido pela população local, com respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, permita 1 (uma) recondução, mediante processo de escolha;

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo Território Nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se suas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins,
aos 18 dias do mês de abril de 2013.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário de Administração e Planejamento no
exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que a
lei nº 138 de 18/04/13
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO 18/04/2013

Adenivaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Doc. nº 002/2013